



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

Constitui objeto do presente ETP a alienação, mediante realização de Leilão Eletrônico, do tipo maior lance por lote, de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Lindóia do Sul/SC, classificados como inservíveis para a Administração Pública Municipal, compreendendo veículos automotores, máquinas, equipamentos, implementos, sucatas e demais materiais permanentes que não mais atendem ao interesse público ou às necessidades operacionais dos órgãos municipais.

Os bens objeto da alienação foram submetidos à análise técnica e patrimonial por Comissão Especial devidamente designada pela Administração Municipal, a qual procedeu à identificação, avaliação, classificação e emissão de laudo conclusivo quanto à sua condição de uso e viabilidade econômica, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente.

A presente alienação destina-se aos bens considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis ou sem condições de aproveitamento pela Administração Municipal, cuja permanência no patrimônio público implica custos desnecessários de armazenamento, manutenção, guarda, conservação e controle patrimonial, sem a correspondente geração de benefícios ao interesse público.

A realização do leilão visa promover a adequada gestão do patrimônio público, possibilitando a retirada de bens sem utilidade administrativa, a racionalização dos espaços físicos destinados ao armazenamento de materiais, a redução de despesas operacionais e a obtenção de recursos financeiros a serem revertidos em favor do erário municipal, observados os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

A alienação será realizada em conformidade com o disposto no artigo 76, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais normas aplicáveis à matéria, mediante procedimento competitivo que assegure ampla publicidade, transparência, igualdade de condições entre os interessados e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O leilão será realizado exclusivamente em ambiente eletrônico, na modalidade on-line, por meio de Sistema de Leilão Eletrônico disponibilizado por plataforma especializada contratada pela Administração Pública Municipal, garantindo ampla publicidade dos atos, acessibilidade aos interessados em âmbito nacional, transparência na disputa de lances, rastreabilidade das operações realizadas e observância aos princípios da competitividade, eficiência e economicidade.

A condução do certame será realizada por Leiloeiro Administrativo, servidor público integrante do quadro permanente da Administração Municipal, formalmente designado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente, competindo-lhe a condução dos trabalhos, a recepção e processamento dos lances, a adjudicação provisória dos lotes e os demais atos inerentes à realização do leilão.

A operacionalização do certame ocorrerá por intermédio das plataformas eletrônicas www.eckertleiloes.com.br e www.superbid.net, disponibilizadas pela empresa Eckert Tecnologia e Assessoria Ltda., contratada pelo Município por meio do Contrato nº 01/2026, oriundo de processo licitatório promovido pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, assegurando a utilização de ambiente tecnológico adequado para realização da disputa eletrônica, gerenciamento dos lances, emissão de relatórios, registro das operações e suporte aos participantes.

Os bens serão alienados no estado físico, mecânico, elétrico, eletrônico, estrutural e de conservação em que se encontram, sem qualquer garantia por parte do Município



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

quanto ao seu funcionamento, condições de uso ou possibilidade de reaproveitamento, cabendo aos interessados a prévia vistoria e avaliação dos lotes disponibilizados para leilão.

Integram o objeto desta contratação todos os bens constantes do Anexo I – Relação e Avaliação dos Bens Móveis Inservíveis, parte integrante deste Termo de Referência, contendo a descrição detalhada dos lotes, respectivas avaliações, estado de conservação e demais informações necessárias à participação dos interessados no certame.

A alienação dos bens descritos neste Termo de Referência constitui medida de interesse público voltada à modernização da gestão patrimonial municipal, observando-se os princípios da eficiência administrativa, da responsabilidade na gestão dos recursos públicos e da adequada destinação dos bens pertencentes ao patrimônio do Município de Lindóia do Sul/SC.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de promover a adequada gestão dos bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Lindóia do Sul/SC que, após avaliação técnica e patrimonial realizada por Comissão Especial regularmente designada, foram classificados como inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis para utilização pela Administração Pública Municipal.

A permanência desses bens nos depósitos e áreas de armazenamento do Município gera custos contínuos relacionados à guarda, conservação, controle patrimonial e utilização de espaço físico, sem que haja qualquer benefício ou retorno à coletividade. Além disso, a manutenção desses materiais no patrimônio municipal contribui para a ocupação indevida de áreas que poderiam ser destinadas ao armazenamento de bens efetivamente utilizados pelos órgãos e entidades da Administração.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Nesse contexto, torna-se necessária a realização de procedimento de alienação dos referidos bens, mediante leilão eletrônico, possibilitando a sua retirada do patrimônio público de forma transparente, competitiva e em conformidade com a legislação vigente. A medida visa assegurar a racionalização dos recursos públicos, a otimização dos espaços físicos disponíveis, a redução de despesas operacionais e a destinação adequada dos bens que não possuem mais utilidade administrativa.

Adicionalmente, a alienação permitirá a obtenção de receitas para o Município, provenientes da venda dos bens considerados inservíveis, contribuindo para o fortalecimento das finanças públicas e possibilitando a aplicação dos recursos arrecadados em ações e investimentos de interesse da coletividade.

A adoção da modalidade de leilão eletrônico mostra-se necessária para garantir ampla publicidade do certame, maior alcance de potenciais interessados em âmbito nacional, incremento da competitividade entre os participantes, transparência na disputa dos lances e maximização dos valores obtidos com a alienação dos bens, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A alienação dos bens móveis classificados como inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis constitui medida necessária para assegurar a adequada gestão do patrimônio público municipal, evitando a permanência de bens sem utilidade administrativa que geram custos contínuos de armazenamento, conservação, vigilância e controle patrimonial. A manutenção desses bens nos espaços públicos, além de representar ônus financeiro à Administração, compromete a utilização eficiente das áreas físicas destinadas às atividades dos órgãos municipais.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

Nesse contexto, a realização do leilão possibilita a retirada regular e transparente desses ativos do patrimônio público, promovendo a racionalização dos recursos materiais, a otimização dos espaços de armazenamento, a redução de despesas operacionais e a eliminação de passivos relacionados à guarda de bens sem aproveitamento. Além disso, permite a conversão de bens sem utilidade em recursos financeiros que poderão ser revertidos em ações, programas e investimentos de interesse da coletividade.

A medida está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público, transparência e boa governança administrativa, contribuindo para a modernização da gestão patrimonial municipal e para a correta administração dos bens públicos, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de Leilão Eletrônico para alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Lindóia do Sul/SC, classificados como inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Para atendimento da necessidade identificada, a solução deverá contemplar os seguintes requisitos:

I – Realização do procedimento de alienação por meio de leilão eletrônico, do tipo maior lance por lote, assegurando ampla competitividade, transparência e igualdade de condições entre os participantes;

II – Utilização de plataforma eletrônica especializada, apta a realizar a divulgação dos lotes, o credenciamento dos interessados, o recebimento e processamento dos lances, o registro das operações realizadas e a emissão de relatórios gerenciais e documentos necessários à formalização do certame;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

III – Disponibilização prévia das informações relativas aos bens a serem alienados, contendo descrição detalhada dos lotes, fotografias, avaliações, estado de conservação e demais elementos necessários à adequada identificação dos bens pelos interessados;

IV – Possibilidade de realização de vistoria prévia dos bens pelos interessados, em local, data e horário previamente divulgados pela Administração Municipal;

V – Garantia de ampla publicidade dos atos do procedimento, mediante publicação dos avisos, editais e demais documentos nos meios oficiais e na plataforma eletrônica utilizada para realização do leilão;

VI – Condução do certame por Leiloeiro Administrativo regularmente designado pela Administração Municipal, responsável pela prática dos atos inerentes à realização do leilão e observância da legislação aplicável;

VII – Disponibilização de ambiente eletrônico que assegure segurança das informações, rastreabilidade dos lances, autenticidade dos registros, integridade dos dados e transparência de todas as etapas da disputa;

VIII – Alienação dos bens no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento ou aproveitamento futuro, cabendo aos interessados a realização das verificações que entenderem necessárias antes da participação no certame;

IX – Emissão dos documentos necessários à homologação, adjudicação, controle patrimonial e baixa dos bens alienados junto aos registros do Município;

X – Recolhimento integral dos valores arrecadados aos cofres públicos municipais, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

A solução adotada deverá garantir a máxima obtenção de vantagem econômica para a Administração Pública, promovendo a adequada destinação dos bens móveis inservíveis e contribuindo para a eficiência da gestão patrimonial municipal.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento das alternativas disponíveis para promover a destinação dos bens móveis classificados como inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Lindóia do Sul/SC.

Foram analisadas as seguintes possibilidades:

a) Manutenção dos bens no patrimônio municipal

A permanência dos bens nas dependências da Administração não se mostra adequada, uma vez que os itens foram avaliados e classificados como inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, não atendendo mais às necessidades operacionais dos órgãos municipais. Além disso, sua manutenção implica custos contínuos relacionados à guarda, conservação, controle patrimonial e ocupação de espaços físicos, sem retorno ao interesse público.

b) Recuperação ou manutenção dos bens

A alternativa de recuperação foi considerada inviável para a maioria dos itens, tendo em vista o elevado custo dos reparos necessários, a obsolescência dos equipamentos e veículos, o desgaste decorrente do tempo de uso e a inexistência de vantagem econômica para a Administração. Em diversos casos, o custo da recuperação supera o valor de mercado do bem ou torna sua utilização antieconômica.

c) Transferência ou cessão para outros órgãos públicos

Embora a legislação permita a transferência de bens entre órgãos e entidades da Administração Pública, verificou-se que os bens objeto deste procedimento apresentam



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

condições de uso limitadas ou inexistentes, reduzindo significativamente o interesse e a viabilidade de seu aproveitamento por outros entes públicos.

d) Doação

A doação de bens públicos constitui alternativa legalmente admitida em situações específicas. Entretanto, considerando a natureza dos bens avaliados, bem como a necessidade de obtenção de retorno econômico ao Município, esta opção não se mostra a mais vantajosa para o interesse público.

e) Alienação mediante leilão eletrônico

A alienação por meio de leilão eletrônico apresenta-se como a alternativa mais adequada e vantajosa, permitindo ampla divulgação do certame, participação de interessados em âmbito nacional, incremento da competitividade entre licitantes, transparência na disputa de lances e maximização da arrecadação decorrente da venda dos bens.

Além disso, o leilão eletrônico possibilita a adequada destinação dos bens considerados inservíveis, reduz custos administrativos relacionados à sua manutenção e armazenamento e promove a conversão de ativos sem utilidade para a Administração em recursos financeiros destinados ao erário municipal.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a realização de Leilão Eletrônico, do tipo maior lance por lote, constitui a solução mais eficiente, econômica e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e boa gestão patrimonial previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

A solução proposta consiste na alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Lindóia do Sul/SC, classificados como inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, mediante realização de Leilão Eletrônico, do tipo maior lance por lote, em conformidade com o disposto no art. 76, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução contempla todas as etapas necessárias à adequada destinação dos bens públicos, abrangendo a identificação e avaliação dos itens por Comissão Especial designada pela Administração Municipal, a organização dos bens em lotes, a elaboração dos documentos técnicos e editalícios, a divulgação do certame, a disponibilização de período para vistoria pelos interessados, a realização da sessão pública eletrônica, a adjudicação e homologação dos resultados, o recebimento dos valores arrecadados e a posterior retirada dos bens pelos respectivos arrematantes.

O procedimento será realizado integralmente em ambiente eletrônico, por intermédio das plataformas especializadas disponibilizadas pela empresa contratada pelo Município, possibilitando ampla divulgação do certame, participação de interessados de qualquer localidade, transparência na disputa dos lances, segurança das operações, rastreabilidade dos atos praticados e registro integral das informações relacionadas ao leilão.

Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia de funcionamento ou aproveitamento futuro, cabendo aos interessados a realização de vistoria prévia e a verificação das condições dos lotes antes da formulação dos lances. Os arrematantes serão responsáveis pelo pagamento integral dos valores ofertados, bem como pela retirada, transporte, regularização e demais providências necessárias à transferência dos bens, quando aplicável.

A solução adotada visa promover a adequada gestão patrimonial, eliminando a permanência de bens sem utilidade administrativa, reduzindo custos relacionados à



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

guarda, manutenção e controle patrimonial, liberando espaços físicos atualmente ocupados e proporcionando a conversão desses ativos em receita pública.

Dessa forma, a realização do Leilão Eletrônico apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração Municipal, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, bem como a adequada destinação dos bens públicos que não mais atendem às necessidades da Administração.

7. ESTIMATIVA DOS BENEFÍCIOS

A realização do Leilão Eletrônico para alienação dos bens móveis classificados como inservíveis proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração Municipal e à coletividade, contribuindo para a melhoria da gestão patrimonial e para a utilização mais eficiente dos recursos públicos.

Entre os principais benefícios esperados, destacam-se:

I – Redução de custos administrativos, mediante a eliminação de despesas relacionadas à guarda, conservação, vigilância, manutenção e controle patrimonial de bens que não possuem mais utilidade para a Administração Pública;

II – Otimização dos espaços físicos, com a liberação de depósitos, pátios e áreas atualmente ocupadas por bens inservíveis, possibilitando melhor aproveitamento das estruturas públicas para armazenamento de materiais e equipamentos em uso;

III – Geração de receita pública, por meio da arrecadação dos valores obtidos com a alienação dos bens, os quais serão incorporados aos cofres públicos e poderão ser destinados ao financiamento de ações, programas e investimentos de interesse da coletividade;



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

IV – Melhoria da gestão patrimonial, promovendo a atualização dos registros patrimoniais e a retirada formal de bens sem utilidade administrativa, garantindo maior controle e eficiência na administração dos ativos públicos;

V – Incremento da competitividade e da transparência, em razão da utilização de plataforma eletrônica especializada, que amplia o alcance do certame, possibilita a participação de interessados de diversas localidades e assegura a rastreabilidade de todos os atos praticados;

VI – Atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade, mediante a conversão de ativos improdutivos em recursos financeiros, evitando a permanência de bens que representam custos à Administração sem retorno ao interesse público;

VII – Destinação adequada dos bens públicos, permitindo que veículos, máquinas, equipamentos, sucatas e demais materiais sejam reaproveitados, reciclados ou destinados de forma ambientalmente adequada pelos respectivos arrematantes.

Dessa forma, a solução proposta apresenta potencial para gerar benefícios econômicos, administrativos, operacionais e patrimoniais, contribuindo para a modernização da gestão pública municipal, para a racionalização dos recursos disponíveis e para a observância dos princípios previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. VIABILIDADE TÉCNICA

A análise técnica realizada pela Administração Municipal demonstrou que os bens relacionados para alienação não apresentam mais utilidade para o serviço público, encontrando-se classificados como inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme laudos e avaliações emitidos por Comissão Especial regularmente designada. Tal levantamento permitiu identificar de forma precisa as



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

condições dos bens, seus valores estimados e a viabilidade de sua destinação por meio de procedimento de alienação.

Sob o aspecto operacional, verifica-se que o Município dispõe de todos os recursos necessários para a execução da solução pretendida, incluindo estrutura administrativa, equipe técnica responsável, comissão de avaliação, leiloeiro administrativo designado e plataforma eletrônica especializada apta a realizar o certame em conformidade com os requisitos legais e tecnológicos exigidos.

A utilização do leilão eletrônico mostra-se tecnicamente adequada por proporcionar ampla divulgação dos lotes, alcance de interessados em âmbito nacional, processamento seguro dos lances, rastreabilidade das operações, emissão de relatórios gerenciais e registro integral dos atos praticados, garantindo transparência, competitividade e eficiência durante todas as fases do procedimento.

Além disso, a solução não demanda a aquisição de equipamentos, sistemas adicionais ou a implementação de novas estruturas administrativas, uma vez que o Município já possui os instrumentos necessários para a condução do certame. Dessa forma, a execução da alienação poderá ocorrer sem impactos operacionais relevantes e sem comprometer o funcionamento regular das atividades administrativas.

Considerando a disponibilidade dos meios técnicos, operacionais e tecnológicos necessários, bem como a conformidade da solução com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, conclui-se que a realização do Leilão Eletrônico é plenamente viável sob o aspecto técnico, constituindo medida adequada para promover a correta destinação dos bens públicos inservíveis e o aperfeiçoamento da gestão patrimonial municipal.

9. VIABILIDADE ECONÔMICA



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

A solução proposta apresenta plena viabilidade econômica, considerando que a alienação dos bens móveis classificados como inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irre recuperáveis possibilitará a conversão de ativos sem utilidade administrativa em receita pública, promovendo melhor aproveitamento dos recursos patrimoniais do Município.

A manutenção desses bens no patrimônio municipal implica despesas contínuas relacionadas à guarda, conservação, vigilância, controle patrimonial e ocupação de espaços físicos, sem a correspondente geração de benefícios à Administração ou à coletividade. Dessa forma, a permanência dos bens representa custo permanente ao erário, tornando economicamente mais vantajosa sua alienação.

A realização do leilão eletrônico permite ampliar o universo de participantes e aumentar a competitividade entre os interessados, favorecendo a obtenção dos maiores lances possíveis para cada lote e contribuindo para a maximização da arrecadação. Além disso, a utilização de plataforma eletrônica já disponibilizada ao Município reduz custos operacionais para realização do certame, dispensando investimentos adicionais em infraestrutura tecnológica.

Sob a ótica da economicidade, a alienação proporciona benefícios financeiros diretos e indiretos, consistentes na geração de receita decorrente da venda dos bens e na eliminação de despesas futuras relacionadas à sua manutenção e armazenamento. Tal medida contribui para a racionalização dos gastos públicos e para a melhoria da gestão patrimonial municipal.

Verifica-se, ainda, que não existem alternativas economicamente mais vantajosas para os bens avaliados, uma vez que sua recuperação demandaria investimentos superiores ou desproporcionais aos benefícios esperados, enquanto sua permanência no patrimônio público apenas perpetuaria custos sem retorno ao interesse público.

Diante disso, conclui-se que a realização do Leilão Eletrônico apresenta elevada viabilidade econômica, constituindo a alternativa mais eficiente e vantajosa para a



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL ESTADO DE SANTA CATARINA

Administração Municipal, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, interesse público e boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. VIABILIDADE JURÍDICA

Sob o aspecto jurídico, verifica-se que a solução proposta está devidamente fundamentada no ordenamento jurídico vigente, atendendo aos requisitos legais e procedimentais exigidos para a alienação de bens móveis públicos classificados como inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

A alienação dos bens objeto deste Estudo Técnico Preliminar decorre de prévia avaliação técnica e patrimonial realizada por Comissão Especial regularmente designada, a qual constatou sua condição de inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis para utilização pela Administração Municipal, atendendo aos requisitos legais necessários para sua retirada do patrimônio público.

A realização do leilão eletrônico observa os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas aplicáveis à gestão patrimonial e à alienação de bens públicos.

Além disso, a solução está alinhada aos procedimentos administrativos adotados pelo Município, compreendendo a avaliação dos bens, a formalização dos atos preparatórios, a elaboração dos documentos técnicos e editalícios, a designação de agente responsável pela condução do certame e a utilização de plataforma eletrônica apta a garantir transparência, segurança jurídica e rastreabilidade de todos os atos praticados.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

ESTADO DE SANTA CATARINA

Dessa forma, verifica-se que a alienação dos bens por meio de Leilão Eletrônico possui respaldo legal suficiente e atende aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente, não havendo impedimentos jurídicos para sua implementação, motivo pelo qual a solução mostra-se plenamente viável sob o aspecto jurídico.

11. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a alienação dos bens móveis classificados como inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, por meio de Leilão Eletrônico, apresenta-se como a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal.

O levantamento efetuado demonstrou que a medida é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente admissível, possibilitando a adequada destinação dos bens sem utilidade administrativa, a redução de despesas relacionadas à sua guarda e manutenção, a otimização dos espaços públicos e a geração de receitas para o Município.

Verificou-se, ainda, que a solução proposta está alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à gestão patrimonial e à alienação de bens públicos.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e conveniência da realização do Leilão Eletrônico para alienação dos bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Lindóia do Sul/SC, recomendando-se o prosseguimento dos procedimentos administrativos necessários à elaboração do Termo de Referência, do Edital e dos demais atos indispensáveis à efetivação da contratação e realização do certame.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA

Lindóia do Sul, 16 de junho de 2026.

CAMILI CRISTINA PERUZIN PELLIZZARO

Chefe Administrativo